



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: ALMEIDA & FLAITT LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Realização de Exames Laboratoriais para o Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, residente no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **ALMEIDA & FLAITT LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 09.302.897/0001-82 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato legalmente representada pela Sr^a. **JULIANA MACEDO FLAITT QUARTEIRO**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 006/2021 - Processo Licitatório n° 006/2021 - Edital n° 006/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor deste contrato, a **Sra. Daniela de Cássica Abreu, Diretora da Saúde**, e como Fiscal do Contrato a **Sra. Valdirene Aparecida de Campos Carvalho, Encarregada de Planejamento e Prestação de Contas da Saúde**, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: JULIANA MACEDO FLAITT QUARTEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Realização de Exames Laboratoriais para o Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 006/2021 - Processo Licitatório n° 006/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Item	Código	DESCRIÇÃO DO EXAME	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	212.001.682	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UN	20	53,00	1060,00
2	212.001.683	EXAME TSH	UN	50	25,00	1250,00
3	212.001.684	EXAME T4 LIVRE	UN	50	25,00	1250,00
4	212.002.187	EXAME CA 125	SVC	10	36,00	360,00
5	212.002.188	EXAME CURVA GLICEMICA	SVC	120	89,00	10680,00
6	212.002.190	EXAME RAST (leite, ovo, poeira, clara, gema de ovo, pelos de animais)	SVC	200	33,00	6600,00
7	212.002.191	EXAME VITAMINA D	SVC	40	80,00	3200,00
8	212.002.193	EXAME HEMOGLOBINA GLICADA	SVC	20	30,00	600,00
9	212.001.685	EXAME DE FERRITINA	UN	40	30,00	1200,00
10	212.001.686	EXAME CEA (ANTIGENO CANCELINOEMBRIONARIO)	UN	10	36,00	360,00
11	212.001.687	EXAME VITAMINA B12	UN	30	30,00	900,00
12	212.001.688	EXAME LITEMIA (LITIO)	UN	30	25,00	750,00
13	212.001.689	EXAME DE ACIDO VALPROICO	UN	20	34,00	680,00
VALOR TOTAL					28.890,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A DETENTORA DESTA ATA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - Processo Licitatório nº 006/2021, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2 Coletar o material necessário para realização dos exames, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, que deverá ocorrer na cidade de Tabatinga/SP, de forma a evitar o descolamento dos usuários para outras localidades, e manterá profissional habilitado à distância, em regime de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento nos casos de urgência e emergência.

2.3 O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 05 (cinco) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 06 (seis) horas para os exames de urgência / emergência, contados a partir da coleta dos respectivos materiais.

2.4 Antes da realização de exames, deverá ser obtida Autorização através do Responsável pelo Setor da Saúde Municipal (com nome e assinatura do responsável autorizando a guia).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

2.5 Disponibilizar pessoal capacitado e de idoneidade esportiva, devidamente uniformizados, e ainda munidos de todos os equipamentos/materiais necessários à execução dos serviços;

2.5.1 Efetuar a troca do(s) funcionário(s) que por ventura vierem a trabalhar em desconformidade com as normas da Contratante, em até 02 (dois) dias úteis;

2.6 Disponibilizar profissional e instalações, 24 horas por dia, para coleta de material no Pronto Socorro Municipal de Tabatinga/SP, demais unidades de saúde do Município, inclusive, em domicílio, conforme o estado do paciente, urgência e emergência, que o atendimento demandar, de acordo com solicitação dos órgãos integrantes da Rede Pública Municipal de Saúde.

2.7 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

2.8 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária Municipal, a qualquer tempo, obrigando-se a empresa vencedora a atender ao disposto nos atos normativos aplicáveis, expedidos pela ANVISA e pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa reais)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- CE 3.3.90.39.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - **Serviços de Terceiros (PJ)**
- **Manutenção da Atenção Básica em Saúde (FR 02) Ficha 211 - CA 301.015.**
- CE 3.3.90.39.00 - FP 10.302.0016.2061.0000 - **Serviços de Terceiros (PJ)**
- **Manutenção de Média e Alta Complexidade em Saúde (02).**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **14 de fevereiro de 2022**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 A Contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

7.5 Obriga-se a colocar-se à disposição do Departamento Municipal de Saúde do Município de Tabatinga/SP, para a realização dos exames necessários. Caso a interessada não disponha de estrutura própria para realização de alguns dos exames solicitados, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

7.6 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

7.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

7.8 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

7.9 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

7.10 Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário do Departamento Municipal de Saúde do Município de Tabatinga/SP.

7.11 São ainda obrigações da Contratada ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Tabatinga/SP:

7.11.1 informar ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Tabatinga/SP eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- 7.11.2 executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 7.11.3 cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- 7.11.4 permitir o acesso dos responsáveis pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Tabatinga/SP para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.
- 7.11.5 manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - Processo Licitatório nº 006/2021 - Edital nº 006/2021 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
 - b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo.

Tabatinga/SP, 15 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez

MUNICÍPIO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

**Juliana Macedo Flaitt Quarteiro
DETENTORA DA ATA**

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Flavia Roberta da Silva

**ALMEIDA & FLAITT LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS LTDA ME**

Cássio Aravechia